



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 640/2007.

DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO DO
CENTRO EDUCACIONAL DE FUNDO DO
VALE DO MUNICÍPIO DE MARI – PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental SÃO GONÇALO**, a Escola de Fundo do Vale, na Zona Rural do Município de Mari, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL, em 26 de Abril de 2007.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M. Ano. <u>XI</u> Ed. <u>04</u> Em: <u>27</u> / <u>04</u> / <u>2007</u> <u>Joseilton</u> <u>04/30</u> Servidor(a)
---	---

Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3